

Coordenadoria de Administração
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1805 - www.cfa.org.br

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2024/CFA

PROCESSO Nº 476900.000411/2024-87

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em treinamento Completo de Licitações e Contratos com abordagem das leis nºs 10.520/2002 e 14.133/2021

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Contratação de treinamento no formato online e ao vivo, para 1 (um) colaborador do Conselho Federal de Administração, lotado na Seção de Compras do Conselho Federal de Administração (CFA).

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O quantitativo a ser adquirido é a inscrição para 1 (um) colaborador do Conselho Federal de Administração lotado na Seção de Compras do Conselho Federal de Administração (CFA).

3.2. O setor responsável pelo recebimento das propostas será a Coordenadoria de Administração do CFA, telefone: (61) 3218-1805.

3.3. As propostas de preços deverão ser sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

3.4. nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

3.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.6. dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.7. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

3.8. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta contratação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição da capacitação visa atender as demandas da CAF do Conselho Federal de Administração, com o propósito de fortalecer o aprendizado para aplicação do conhecimento nas atividades relacionadas ao setor.

4.2. A contratação de um treinamento sobre Completo de Licitações e Contratos com abordagem das leis nºs 10.520/2002 e 14.133/2021, visa aprimorar as práticas internas e atender aos critérios regulatórios em constante evolução. Tendo em vista a complexidade e dinâmica em constante evolução das normativas relacionadas a licitações e contratos, é imperativo que nosso profissional esteja devidamente capacitado para interpretar e aplicar essas leis de maneira eficaz. A nova Lei nº 14.133/2021 trouxe significativas alterações no cenário das licitações e contratos administrativos, introduzindo novos conceitos, procedimentos e práticas que demandam uma atualização constante dos profissionais envolvidos. O desconhecimento ou interpretação equivocada dessas mudanças pode acarretar prejuízos financeiros e legais para a instituição, ressaltando ainda mais a importância de investir na capacitação contínua de nossa equipe.

4.3. Os principais objetivos deste curso são:

- 4.3.1. Conhecimento legal atualizado;
- 4.3.2. Aplicação prática;
- 4.3.3. Redução de riscos;
- 4.3.4. Eficiência nos processos de compras;
- 4.3.5. Atualização do conhecimento do colaborador;
- 4.3.6. Melhoria na tomada de decisões;
- 4.3.7. Capacitação da equipe.

5. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

5.1. Será adotada a modalidade de licitação por dispensa de licitação, conforme as regras estabelecidas na legislação vigente.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.1.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.5. Prestar ao Contratado, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.3.1. O Contratado obriga-se a capacitar os colaboradores do Conselho Federal de Administração de acordo com as especificações, garantindo a qualidade do serviço prestado;
- 6.3.2. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- 6.3.3. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 6.3.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 6.3.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 6.3.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita

ordem;

6.3.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

6.3.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.3.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

6.3.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

6.3.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.3.13. Incluir outras obrigações que se fizerem necessárias.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA CONTRATAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Conselho Federal de Administração (CRH/CFA), respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Serão aplicadas sanções em caso de descumprimento do contrato, de acordo com a legislação pertinente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência.

8.2.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.2.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.2.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.2.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.3. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

8.3.2. Não mantiver a proposta.

8.3.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

8.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

8.3.5. Fizer declaração falsa; ou

8.3.6. Cometer fraude fiscal.

8.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a

defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.5. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pela dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.056.001 - Câmara de Administração e Finanças - CAF

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

10.1. Com base nas pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor total seja de aproximadamente R\$ R\$ 1.790 (Mil setecentos e noventa reais).

11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

11.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

11.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

11.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

11.3. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratada assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

12.2. Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a contratada em todos os seus termos o instrumento convocatório, por meio dos documentos que o integram, e a proposta de preços apresentada pela contratada, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações de aplicação subsidiária.

12.3. A contratada é diretamente responsável pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros

por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o contratante de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

12.4. As especificações técnicas definidas neste termo de referência são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta que não a cumpra.

12.5. A formalização do contrato será regulada conforme previsto nos Arts. 89 a 95 da Lei 14.133/2022.

12.6. Durante a vigência do contrato, não haverá pagamento de qualquer valor distinto, qualquer que seja o motivo alegado pela contratada.

Adm. Gracielle Soares Fonseca de Oliveira
Coordenadora Administrativa
CRA-DF 29.068



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Gracielle Soares Fonseca de Oliveira**,
Coordenador(a) Administrativa, em 16/01/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2390841** e o código CRC **52FA2A86**.